CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio M. Salles Neto, nº 1800 – Moreira Sales, Pr.
CEP – 87370-000 - CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 -
Fone/Fax: (44) 532.1398 - E-mail: camarams@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

EMENTA: Altera os artigos 7º, §1º, 22, III, e 24, da Resolução nº 002/2007, de 08 de agosto de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, com base no inciso IV letra h do art. 19 do Regimento Interno, aprovou e eu, Daniel Pacor, Presidente do Legislativo, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 7º, §1º, 22, III, e 24 da resolução nº 002/2007, de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º**.....

§ 1º - A Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira do Servidor do Poder Legislativo Municipal, por Grupo Ocupacional e cargos, obedecerá a um crescimento linear de 2,5% (dois e meio por cento), a cada **2 (dois)** anos, na **progressão funcional**, que corresponde ao avanço horizontal, por REFERÊNCIA, de 01 a 20, e de 15% (quinze por cento), na **progressão funcional**, que corresponde ao avanço vertical, por nível, de I a V, conforme a tabela.

....." (NR)

"**Art. 22.** .....

.....

III – o requerimento do interessado, na **progressão funcional**, com os documentos comprobatórios da conclusão da nova habilitação ou titulação exigida para o cargo, deverá ser protocolados no Departamento competente da Câmara Municipal.

....." (NR)

"**Art. 24.** Cumprido o estágio probatório o servidor avançará automaticamente para referência "2", da respectiva tabela, no mesmo nível, ou no nível subseqüente se possuir habilitação superior; nesta referencia permanecerá mais 1 (um) ano, podendo ser promovido para referência subseqüente após submetido à devida avaliação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moreira Sales, 03 de novembro de 2011.

DANIEL PACOR
Presidente